



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

“Solicita ao Executivo, informações quanto à adequação da legislação municipal para concessão de aposentadoria voluntária especial aos servidores públicos que exerçam atividades com exposição a agentes nocivos à saúde ou à integridade física, nos termos do artigo 40, §4º-C da Constituição Federal”.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Poder Executivo, solicitando informações quanto à adequação da legislação municipal para concessão de aposentadoria voluntária especial aos servidores públicos que exerçam atividades com exposição a agentes nocivos à saúde ou à integridade física, nos termos do **artigo 40, §4º-C da Constituição Federal.**

A nova redação dada ao artigo 40 da Constituição Federal, incluiu no mesmo o **§4º-C, o qual incorporou as diretrizes trazidas pelo Poder Constituinte Derivado**, senão vejamos:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

*critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)*

[...]

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

É importante ressaltar que essas alterações não são fato novo no mundo jurídico quanto à concessão de aposentadoria especial aos servidores expostos à agentes nocivos à saúde e à integridade física.

Tantas foram as discussões judiciais levadas ao conhecimento dos Tribunais Superiores que houve a edição da **Súmula Vinculante nº 33**, a qual, como sabido, **vincula as decisões da Administração Pública**, *ex vi* artigo 103-A da Constituição Federal.

Ocorre que, atualmente, existe uma **omissão na legislação previdenciária municipal** quanto ao direito à aposentadoria especial voluntária dos servidores públicos expostos à agentes nocivos à saúde e à integridade física, fato que acaba redundando no ajuizamento de ações judiciais para que tenham acesso a esse direito constitucional, o que acaba por onerar ainda mais o erário municipal.

Em reforço, a garantia de uma aposentadoria especial aos servidores que trabalham nessas condições é uma forma de compensar os anos de dedicação ao serviço público, colocando a sua própria saúde em risco.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, considerando o disposto no vigente artigo 40, §4º-C da Constituição Federal, requeiro ao Poder Executivo que informe a essa Colenda Câmara Municipal:

1. Existe alguma previsão para instauração do procedimento administrativo necessário, visando elaborar estudos e o preparo da minuta do texto de alteração legislativa da Lei Municipal nº 3212/06, a fim de adequá-la aos termos do artigo 40, §4º-C da Constituição Federal, garantindo o acesso à aposentadoria especial dos servidores públicos expostos à agentes nocivos à saúde e à integridade física?

Sala “D. Idílio José Soares”, em 26 de fevereiro de 2024.

Wilson RH

Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP